



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2012

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL-47/2012

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300 Maceió, Alagoas, através do Pregoeiro (a) instituído (a) pela Portaria n.º 067/2012 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 11 de maio de 2012 e 086/2012 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 30 de maio de 2012, levam ao conhecimento,, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 1.424/2003, Decreto Estadual n.º 3.548/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 4.123/2009, Decreto Estadual n.º 4.054/2008, Lei Estadual n.º 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 14 de AGOSTO de 2012

HORÁRIO: 08 horas – horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **Prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor global, do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo de execução do objeto licitado será de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6. O prazo de garantia do objeto licitado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº UNCISAL- **47/2012**.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. Durante a etapa competitiva da sessão pública, o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente e com registro no sistema eletrônico, lance cujo valor seja considerado flagrantemente inexequível.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.8. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
 - 11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
 - 11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
 - 11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
 - 11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNCISAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
 - 11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo de 40 (quarenta) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

12.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) 3315-6741/3315-6713 ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico uncisalcp@gmail.com e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

12.1.3. Pessoalmente, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

12.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

12.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 12.1. deste Edital, deverão:

12.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e

12.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.7. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

12.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

12.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

12.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

12.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNCISAL, acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do email, inclusive.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Caso esta prova não esteja contemplada no SICAF, esta será solicitada em apartado.

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

13.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.5.6. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2011, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$;

13.5.6. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.6. Além da documentação acima o licitante deverá apresentar os documentos previstos nos itens **4.38, 4.39 e 4.40** do anexo I (termo de referência) deste Edital.

13.7.A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 13.4 e 13.5, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

13.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

13.7.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.6.5. Além dos documentos elencados neste item 13 deverão ser apresentados para habilitação os documentos relacionados no termo de referência item 9 (Disposições Gerais), QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:

13.6.5. 1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

13.6.5. 2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, 2 (dois) Engenheiro Biomédico devidamente registrado no CREA com experiência prévia em Engenharia Clínica de pelo menos 03 (três) anos e Engenheiro Eletrônico devidamente registrado no CREA com experiência prévia em Engenharia Clínica de pelo menos 04 (quatro) anos, detentores de 01 (um) ou mais Atestado (s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado serviços de características semelhantes através da própria empresa, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

- A) a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- B) a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio da Certidão de Acervo Técnico (CAT - emitida pelo CREA) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de cada um dos Engenheiros responsáveis técnicos da empresa proponente, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, com pelo menos 12 meses de duração, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;
- C) a comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

13.6.5.3. Apresentar pelo menos duas Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa expedido pelo CREA, constando no mesmo a realização de serviços similares aos constantes no objeto desta licitação, com no mínimo 01 (um) ano de vigência do contrato. Nestas CATs devem constar os nomes dos Engenheiros responsáveis técnicos da empresa.

13.6.5.4. Declaração indicando o nome, CPF, Nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica.

13.6.5.5. Apresentação de documentação (nota Fiscal ou certificado de calibração, emitido há no máximo dois ano, onde apareça a Razão Social) comprovando que a empresa possui os seguintes aparelhos simuladores e analisadores para fazer as análises e calibrações nos equipamentos: Analisador de fluxo digital, Analisador de Pressão digital, Analisador de Pressão Não Invasiva (PNI), Simulador de Pressão Invasiva (PI), Simulador de Débito cardíaco; Analisador de unidade eletrocirúrgica digital, Analisador de desfibrilador e cardioversor digital, Simulador de oximetria, Simulador de ECG, Termohigrômetro digital, Termômetro digital, Paquímetro, e Tacômetro.

13.6.5.6. Apresentação de documentação (nota fiscal ou certificado emitido pelo fabricante do software) comprovando que a empresa possui software de gerenciamento de equipamentos com acesso de todas as suas funcionalidades via web, e já o possuía durante a realização do serviço informado na ART apresentada.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.6.5.7. Declaração da empresa licitante de que visitou o local onde serão prestados os serviços.

13.6.5.7.1. A declaração de visita técnica será realizada nas unidades até o dia anterior a data da licitação e deve constar a assinatura do licitante e do responsável pelas unidades solicitantes.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNCISAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.

14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, ao Reitor (a), a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Reitor (a) da UNCISAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

16.2. Da Vigência

16.3.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de até 12(doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, a critério da Administração.

16.3. Do Preço e do Reajuste

15.3.1 A contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

15.4. Do Preço e Do Reajuste

15.4.1. O preço da contratação do objeto licitado no período de 12 (doze) meses será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável. No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ser reajustados anualmente, utilizando como índice oficial o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Do Crédito Orçamentário

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, para o exercício financeiro de 2012:

Programa de trabalho	Descrição	Elemento De despesa	PTRES	PI	Fonte
10.302.0004.2.154.0000	Manut.MESM	3.3.90.30	270021	000481	0291
10.302.0004.2.157.0000	Manut.HEHA	3.3.90.30	270023	000488	0291
10.302.0004.2.155.0000	Manut.HEPR	3.3.90.30	270022	000482	0291
10.303.0004.2.255.0000	Manut.CPML	3.3.90.30	270026	000501	0291
10.571.0004.2.256.000	Manut. SVO	3.3.90.39	270040	000502	091
10.122.0004.2.001.000	Manut. ÒRGÃO	3.3.90.30	270029	000473	0100

16.6. Do Recebimento

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.7. Do Pagamento

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNCISAL, nos dias úteis, das 08:00 h às 14:00 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e WWW.uncisal.edu.br

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-6741/6713, preferencialmente.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor (a) da UNCISAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Sandra Raquel dos Santos Serafim

Pregoeiro



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A UNCISAL dispõe de uma estrutura educacional, assistencial e de apoio assistencial, formadas pelos estabelecimentos: Hospital Escola Dr. Helvio Auto (HEHA), Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho (HEPR), Maternidade Escola Santa Mônica (MESM), as unidades de apoio: Serviço de Verificação de Óbitos, Centro de Patologia e Medicina Laboratorial, Clínica Escola de Fonoaudiologia, Clínica Escola de Fisioterapia e a Clínica Escola de Terapia Ocupacional. Estes estabelecimentos são destinados para o atendimento das mais diversas áreas da medicina. Esta característica específica da instituição implica em uma estrutura tecnológica moderna e diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Por sua vez, a estrutura tecnológica instalada hoje na **UNCISAL** está sob processo de renovação visando à qualificação e expansão do número de atendimentos, requerendo, portanto, conhecimentos específicos para o gerenciamento do parque tecnológico.

Desta forma, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica (**EC**), com técnicos e Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico responsável, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia. Atualmente a instituição não possui profissionais com a formação necessária para assumir esse cargo e não temos previsão de concurso para esse fim.

Atualmente, somente alguns estabelecimentos dispõem de um Setor de Manutenção, responsável pela infraestrutura predial e onde estão implantados alguns processos e rotinas executadas para melhorar o suporte de equipamentos médicos aos diversos setores da instituição. No entanto, hoje, a instituição não possui estrutura de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes e aferição, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos Hospitalares (**EMH**) e solução de Engenharia Clínica para manutenção, treinamentos de utilização (educação continuada),

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração, Manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque de **EMH** e implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender todos os requisitos da RDC/ANVISA Nº 2 de 2010, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a criação de um núcleo de Engenharia Clínica. Este núcleo estaria voltado a implantar, planejar e gerenciar os equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento a população. Este tipo de serviço é comum e essencial em vários EAS públicos ou privados do Brasil e do Mundo.

Conforme termo de Referência, atendendo o que determina a lei 8666/93.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.6. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;
- 14.7. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, 2 (dois) Engenheiro Biomédico devidamente registrado no CREA com experiência prévia em Engenharia Clínica de pelo menos 03 (três) anos e Engenheiro Eletrônico devidamente registrado no CREA com experiência prévia em Engenharia Clínica de pelo menos 04 (quatro) anos, detentores de 01 (um) ou mais Atestado (s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado serviços de características semelhantes através da própria empresa, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:
 - 14.7.5. a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
 - 14.7.6. a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio da Certidão de Acervo Técnico (CAT - emitida pelo CREA) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de cada um dos Engenheiros responsáveis técnicos da empresa proponente, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, com pelo menos 12 meses de duração, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;
 - 14.7.7. a comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 14.8. Apresentar pelo menos duas Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa expedido pelo CREA, constando no mesmo a realização de serviços similares aos constantes no objeto desta licitação, com no mínimo 01 (um) ano de vigência do contrato. Nestas CATs devem constar os nomes dos Engenheiros responsáveis técnicos da empresa.
- 14.9. Declaração indicando o nome, CPF, Nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica.
- 14.10. Apresentação de documentação (nota Fiscal ou certificado de calibração, emitido há no máximo dois ano, onde apareça a Razão Social) comprovando que a empresa possui os seguintes aparelhos simuladores e analisadores para fazer as análises e calibrações nos equipamentos: Analisador de fluxo digital, Analisador de Pressão digital, Analisador de Pressão Não Invasiva (PNI), Simulador de Pressão Invasiva (PI), Simulador de Débito cardíaco; Analisador de unidade eletrocirúrgica digital, Analisador de desfibrilador e cardioversor digital, Simulador de oximetria, Simulador de ECG, Termohigrômetro digital, Termômetro digital, Paquímetro, e Tacômetro.
- 14.11. Apresentação de documentação (nota fiscal ou certificado emitido pelo fabricante do software) comprovando que a empresa possui software de gerenciamento de equipamentos com acesso de todas as suas funcionalidades via web, e já o possuía durante a realização do serviço informado na ART apresentada.
- 14.12. Declaração da empresa licitante de que visitou o local onde serão prestados os serviços.

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

15. Atribuições da CONTRATADA;
- 15.6. Implementação de serviço completo de Engenharia Clínica para os estabelecimentos de saúde da UNCISAL conforme as atribuições do termo de referência, atendendo o: Hospital Escola Dr. Helvio Auto (HEHA), Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho (HEPR), Maternidade Escola Santa Mônica (MESM), as unidades de apoio: Serviço de Verificação de Óbitos, Centro de Patologia e Medicina Laboratorial, Clínica Escola de Fonoaudiologia, Clínica Escola de Fisioterapia e a Clínica Escola de Terapia Ocupacional. No ANEXO 1, consta o atual parque de Equipamentos Médico-hospitalares e laboratoriais da UNCISAL.
- 15.7. Cadastro de Equipamentos: a CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- pelo setor de patrimônio da CONTRATANTE e conterà o código de identificação do equipamento.
- 15.8. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.
 - 15.9. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 03 (Três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.
 - 15.10. Planejamento Estratégico - A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Estratégico em relação aos equipamentos médico-laboratoriais do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.
 - 15.11. Incorporação de Tecnologia: A empresa contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.
 - 15.12. Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.
 - 15.13. Mensalmente deverá ser apresentado relatório, conforme modelo definido pela Contratante e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 15.13.5. Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
 - 15.13.6. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
 - 15.13.7. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
 - 15.13.8. Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
 - 15.13.9. Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
 - 15.13.10. Indicação dos custos dos serviços realizados;
 - 15.13.11. Andamento do Programa de manutenção preventiva;
 - 15.13.12. Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
 - 15.13.13. Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
 - 15.13.14. Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
 - 15.13.15. Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - 15.13.16. Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.
- 15.14. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do mesmo;
- 15.15. Gestão de Equipamentos: A CONTRATADA será responsável pela gestão de Equipamentos Médicos e Laboratoriais que possuem contratos de manutenção ou comodato, devendo apresentar proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. A CONTRATADA deverá arquivar em formado digital todas as ordens de serviços referentes a Equipamentos Médicos Hospitalares. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Equipamentos é de 03 (Três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

- 15.16. Gerenciamento da Manutenção Corretiva - Independentemente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela equipe da Engenharia Clínica que fará a verificação quanto a necessidade ou não de contratar outras empresas em caso de equipamentos sob contrato, em comodato, de alta complexidade ou quando:
- 15.16.5. necessária a troca de componentes e peças não disponíveis no mercado, por terem tecnologia dedicada ou fabricação exclusiva;
 - 15.16.6. o conserto envolver mecânica fina, que necessite de ferramentas específicas (ex.: endoscópios, ópticas);
 - 15.16.7. for necessária a troca de placas eletrônicas não disponíveis no mercado;
 - 15.16.8. necessário o ajuste com aparelhos específicos ou padrões não disponibilizados pelo fabricante;
 - 15.16.9. na existência de problema de software e não sendo possível a simples reinstalação do programa, ou quando não houver mídia de instalação disponível ou senhas não disponíveis;
 - 15.16.10. na necessidade de serviços de usinagem de peças específicas que não estejam disponíveis o mercado ou que requeiram serviço especializado.
- 15.17. Fornecimento de peças - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos listados no inventário do CONTRATANTE, no valor mensal máximo de 10% do valor do contrato mês. Sobre o conceito de peças subentende-se: Placas de Circuito, Componentes Eletrônicos e Eletromecânicos, Teclados, Comandos, Display, Válvulas, Orings, Resistências, etc. Ficam excluídos os casos dos itens consumíveis, descartáveis e acessórios. Os itens consumíveis e acessórios ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE. Do conceito de itens consumíveis subentende-se: lâmpadas, filtros, pilhas e baterias. Do conceito de itens acessórios subentende-se para: Bisturis Elétricos (Carro de Transporte, Placa de retorno, Pedal, Canetas e Pinças), Blenders (Magueiras de Ar e Oxigênio, Válvulas reguladoras de Ar e Oxigênio), Monitor Cardíaco (Cabos de Paciente), Capnógrafos (Sensores de EtCO₂), Eletrocardiógrafos (Cabos de Paciente, Eletrodos e Clips), Oxímetro (Sensor de SpO₂), Respiradores (Circuitos, Membranas e Pedestal), Sistema Ergométricos (Cabos de ECG), Tensiômetros (Braçadeiras, Peras, Válvulas e Pedestal), Umidificador (Sensor de Temperatura e Jarra de umidificação).



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 15.18. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato.
- 15.19. disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora, ferramentas e peças de reposição conforme o item 15.17.
- 15.20. Execução de Preventivas: a empresa contratada deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência.
- 15.21. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.
- 15.22. Calibração – Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”, conforme os seguintes critérios:
- a) Deve constar no Certificado de Calibração as seguintes informações: Número do Certificado; Data da Calibração; Identificação do equipamento/instrumento; Dados do Cliente; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica
 - b) Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE;
 - c) Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.
 - d) O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.2. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo. Equipamentos devem ser próprios:

- a) Analisador de fluxo digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);
- b) Analisador de Pressão digital (realizar calibrações em tensiômetros aneróides);
- c) Analisador de Pressão Não Invasiva – PNI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- d) Analisador de Pressão Invasiva – PI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- e) Analisador de Débito Cardíaco (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos);
- f) Analisador de bisturi elétrico digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);
- g) Simulador de desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);
- h) Simulador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);
- i) Simulador de ECG (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);
- j) Termohigrômetro digital (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração);
- k) Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria);
- l) Paquímetro (realizar medições de precisão);
- m) Tacômetro (calibrar centrífugas laboratoriais);

3.3. Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A contratada será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Gerência de Manutenção. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.4. A contratada deverá dar suporte a Gerência de Manutenção do CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais, bem



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

- 3.5. A Contratada utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato;
- 3.6. A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.
- 3.7. Atender aos chamados no prazo máximo de 02 (duas) horas em dias úteis e no horário comercial. O prazo para atendimento em dias não úteis e fora do horário comercial é de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação. Na ocasião das chamadas fora do horário comercial, as horas trabalhadas serão compensadas com banco de horas que será gerido pela CONTRATANTE.
- 3.8. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, "in loco", os seguintes profissionais:
 - a) 01 (um) engenheiro Biomédico ou Eletrônico com registro no CREA, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
 - b) 03 (três) técnico especializado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.9. A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com os engenheiros da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados.
- 3.10. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) vales-transporte;
 - g) diárias, hospedagens e deslocamentos para execução de serviços fora da cidade de Maceió, e
 - h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 3.12. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância.
- 3.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Gerência de Manutenção;
- 3.14. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 3.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;
- 3.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.17. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- 3.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços;
- 3.20. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.21. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços avançados;
- 3.22. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 3.23. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste documento;
- 3.24. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.
- 3.25. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 3.26. O(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos, deverá(ao) ter vínculo formal com a licitante vencedora.
- 3.27. a CONTRATADA orientará a equipe de plantão do CONTRATANTE no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.
- 3.28. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 3.29. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 3.30. Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.
- 3.31. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios, sala da manutenção, etc.
- 3.32. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.
- 3.33. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

- 3.34. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 3.35. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- 3.36. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando solicitado pelo CONTRATANTE por correspondência contendo justificativa simples, qualquer profissional integrante da equipe de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, exceto em casos de força maior, quando o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.37. A Contratada deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do CONTRATANTE, bem como, comunicar formalmente, a Gerência de Manutenção, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.
- 3.38. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da diretoria Administrativa desta Unidade CONTRATANTE.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

- 5.1. promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 5.2. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais de execução do serviço;

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.3. disponibilizar uma sala nas dependência da MESM para a instalação do serviço de engenharia clínica. Esta sala deverá conter aproximadamente 40m² de área climatizada; ramal telefônico; dois pontos de redes ativos com conexão à Internet; uma bancada com aproximadamente 3m de comprimento; pelo menos 10 tomadas do tipo 2P + T com aterramento funcionando; um cilindro de Oxigênio ou um ponto de oxigênio da rede canalizada; um cilindro de Ar Comprimido ou um ponto de Ar Comprimido da rede canalizada; Banheiro próximo; Esta área física será dotada de toda infra-estrutura necessária, incluindo luz elétrica, hidráulica, pia, gases medicinais, combate a incêndio, segurança patrimonial e linha telefônica. e pontos de rede lógica.
- 5.4. disponibilizar uma sala de apoio nas dependência do HEHA para auxiliar os serviço de engenharia clínica no HEHA e as clínicas próximas. Esta sala deverá conter aproximadamente 30m² de área climatizada; ramal telefônico; dois pontos de redes ativos com conexão à Internet; uma bancada com aproximadamente 3m de comprimento; pelo menos 10 tomadas do tipo 2P + T com aterramento funcionando; um cilindro de Oxigênio ou um ponto de oxigênio da rede canalizada; um cilindro de Ar Comprimido ou um ponto de Ar Comprimido da rede canalizada; Banheiro próximo; Esta área física será dotada de toda infra-estrutura necessária, incluindo luz elétrica, hidráulica, pia, gases medicinais, combate a incêndio, segurança patrimonial, linha telefônica e pontos de rede lógica
- 5.5. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 5.6. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 5.7. reposição de descartáveis, consumíveis, acessórios e materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos sujeitos a manutenção, que não sejam cobertos pela CONTRATADA conforme os itens 15.17. Também é de responsabilidade da contratante os custos com os serviços externos que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8. Será de responsabilidade da Contratante, fornecer refeição diurna (almoço) à equipe alocada no serviço de engenharia clínica durante os dias úteis da rotina de serviços;
- 5.9. apoiar a empresa CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços, participar de reuniões agendadas relativas aos serviços.
- 5.10. fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.11. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6. O prazo para início da execução dos serviços descritos é de 15 dias a contar da data da assinatura do contrato, salvo os itens citados abaixo;

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7. Acompanhamento da execução;

- 7.1. A execução do contrato será acompanhado pelo (a) gestor(a) da contratação os seguintes servidores:

- Maternidade Escola Santa Mônica: José Sales de Barros, matrícula 1614-4, gerente de Infra-Estrutura.
- Centro de Patologia e Medicina Laboratorial: Zenaldo Porfírio, Gerente de Apoio Assistencial do CPML, CPF: 209.040.294-68 matrícula: 500.313-0.
- Hospital Escola Hέλvio Auto:
- Hospital Escola Portugal Ramalho:
- Serviço de Verificação de Óbito:
- Clínicas:

- 7.2. O Gestor do Contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Verificar a eficiência: utilização de recursos alocados, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
- b) Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados quanto à propriedade e satisfação dos usuários quanto aos equipamentos adquiridos, bem como aos serviços executados inclusive relacionados a repetição de OS (Ordens de Serviços) para o mesmo equipamento em curto prazo;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados, pessoas e outros recursos; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações.
- d) Cumprimento de horários e escala pela equipe;
- e) Solicitar a substituição de técnico ou engenheiro em decorrência de deficiência nos resultados de desempenho profissional ou insatisfação dos usuários

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL.

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UNCISAL

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL
1	AGITADOR DE KLINE		39939	CPML
2	AGITADOR DE KLINE	MTRXR BE - 3600	30603	CPML
3	AGITADOR VORTEX	QUIMIS		CPML
4	AUTOCLAVE	PHOENIX		CPML
5	AUTO CLAVE	FABRE/PRIMA	6688	CPML
6	AUTO CLAVE	FANEM	19518	CPML
7	BALANÇA DE PRECISÃO	BEL	30586	CPML
8	BALANÇA DE PRECISÃO	BIOPRECISA	30689	CPML
9	BANHO MARIA		5297	CPML
10	BLOCO TÉRMICO	KACIL	30558	CPML
11	BOMBA DE VÁCUO	PRISMATEC	36110	CPML
12	CAPELA DE FLUXO	QUIMIS	36902	CPML
13	CENTRÍFUGA			CPML
14	CENTRÍFUGA	FANEM		CPML
15	CENTRÍFUGA	CENTRIBIO	30590	CPML
16	CENTRÍFUGA	CENTRIBIO	30592	CPML
17	MICROCENTRIFUGA	CELM	15782	CPML
18	ESTUFA	FANEM	30575	CPML
19	ESTUFA	FANEM	6156	CPML
20	ESTUFA	HELIOS	5249	CPML

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

21	ESTUFA BACTERIOLOGICA	SOL FABBE	6679	CPML
22	ESTUFA BACTERIOLOGICA	SOL FABBE	8184	CPML
23	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE		30595	CPML
24	INCUBATOR THERMO SCIENTIFIC			CPML
25	MICROSCÓPIO	COLEMAN	30811	CPML
26	MICROSCÓPIO	COLEMAN	30584	CPML
27	MICROSCÓPIO	COLEMAN	15388	CPML
28	MICROSCÓPIO	COLEMAN	30591	CPML
29	MICROSCÓPIO	COLEMAN	30812	CPML
30	MICROSCÓPIO	COLEMAN	30593	CPML
31	MICROSCÓPIO	COLEMAN	15386	CPML
32	MICROSCÓPIO	NIKON	9699	CPML
33	MICROSCÓPIO	NIKON	12697	CPML
34	MICROSCÓPIO	NIKON	9695	CPML
35	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO			CPML
36	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO			CPML
37	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO			CPML
38	COAGULÔMETRO	MODELO HUMACLOT JÚNIOR HUMAN	30596	CPML
39		MODELO LEUCOTRON LS		CPML
40	CONTADOR DE CÉLULAS		5225	CPML
40	CONTADOR DE CÉLULAS	MODELO LEUCOTRON LS	38758	CPML
				CPML
41	ESTUFA SECAGEM			
ITEM	EQUIPAMENTOS	MODELO/MARCA	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL
38	UTI	APARELHO ECG	19105	HEHA
39	RX	APARELHO RX FIXO/RAY TEC	18396	HEHA
40	RX	APARELHO RX PORTATIL	40487	HEHA
41	RX	APARELHO RX PORTATIL/SIEMENS	24674	HEHA
42	ULTRASSOM	APARELHO ULTRASSOM/TOSHIBA	35608	HEHA
43	UTI	ASPIRADOR/NEVONI	41387	HEHA
44	UTI	ASPIRADOR/INDAMED	41431	HEHA
45	UTI	ASPIRADOR/INDAMED	41932	HEHA
46	UTI	ASPIRADOR/INDAMED	41430	HEHA

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

47	PEQUENA CIRURGIA	ASPIRADOR/INDAMED	41427	HEHA
48	UNIDADE 11	ASPIRADOR CIRURGICO/PROTEC	41387	HEHA
49	UNIDADE 10	ASPIRADOR ELETRICO/NEVONI	41428	HEHA
50	ENDOSCOPIA	ASPIRADOR ELETRICO/FANEM	23791	HEHA
51	PRONTO ATEND.	ASPIRADOR KSS	27821	HEHA
52	CME	AUTOCLAVE/READER 3M	25570	HEHA
53	PEQUENA CIRURGIA	BISTURI ELETRICO/DELTROMIX	2995	HEHA
54	ENDOSCOPIA	BISTURI ELETRICO/EXPORTE E2	41359	HEHA
55	ENDOSCOPIA	COLONOSCOPIO/PENTAX	27722	HEHA
56	UTI	DESFIBRILADOR/LIFE 400	3311	HEHA
57	PRONTO ATEND.	DESFRIBILADOR EXTERNO/ECAFIX	16157	HEHA
58	UTI	ELETROCARDIOGRAMA/ECAFIX	14258	HEHA
59	ENDOSCOPIA	ENDOSCOPIO/PENTAX	27724	HEHA
60	PEQUENA CIRURGIA	FOCO CIRURGICO/SISMATEC	28189	HEHA
61	UTI	FOCO PORTATIL/MARTEC	36349	HEHA
62	ENDOSCOPIA	IMPRESSORA COLOR VIDEO	15469	HEHA
63	UTI	MONITOR/ACTIVE	35083	HEHA
64	ENDOSCOPIA	MONITOR/SONY	15486	HEHA
65	PRONTO ATEND.	MONITOR CARDIACO/MINERCAP	18998	HEHA
66	UTI	MONITOR CARDIACO/DELTA XL	41062	HEHA
67	UTI	MONITOR CARDIACO/NEVONI	14264	HEHA
68	UTI	MONITOR CARDIACO/DRAGER	41067	HEHA
69	UTI	MONITOR CARDIACO/DRAGER	41060	HEHA
70	UTI	MONITOR CARDIACO/DRAGER	39657	HEHA
71	UTI	MONITOR CARDIACO/ACTIVE	14263	HEHA
72	UTI	MONITOR CARDIACO/ECAFIX	58945	HEHA
73	UTI	MONITOR CARDIACO/ECAFIX	58947	HEHA
74	UTI	MONITOR CARDIACO/ACTIVE	24622	HEHA
75	UTI	MONITOR CARDIACO/ACTIVE	14264	HEHA
76	PRONTO ATEND.	MONITOR CARDIACO DX/DRAGER	41069	HEHA
77	UTI	MONITOR PORTATIL MORYA	35088	HEHA
78	CME	OSMOSE/SERCON	41424	HEHA
79	UTI	OXIMETRO/DRAGER	41061	HEHA
80	UTI	OXIMETRO/DRAGER	41065	HEHA
81	PRONTO ATEND.	OXIMETRO DE PULSO/ECAFIX	35098	HEHA
82	PRONTO ATEND.	OXIMETRO DE PULSO/ADTVES	24648	HEHA
83	UNIDADE 12	OXIMETRO DE PULSO/OM 100	35098	HEHA
84	UNIDADE 12	OXIMETRO DE PULSO/H01	35107	HEHA
85	UNIDADE 12	OXIMETRO DE PULSO/ECAFIX	19736	HEHA

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

86	UNIDADE 12	OXIMETRO DE PULSO/ECAFIX	24638	HEHA
87	UNIDADE 10	OXIMETRO DE PULSO	41077	HEHA
88	ENDOSCOPIA	OXIMETRO DE PULSO/DIGIOXI	36373	HEHA
89	ENDOSCOPIA	OXIMETRO DE PULSO/ACTIVE	24633	HEHA
90	UNIDADE 10	OXIMETRO DIGITAL	41073	HEHA
91	UNIDADE 10	OXIMETRO DIGITAL	42079	HEHA
92	UNIDADE 11	OXIMETRO DIGITAL	41074	HEHA
93	UNIDADE 11	OXIMETRO DIGITAL	41075	HEHA
94	UNIDADE 11	OXIMETRO DIGITAL	41070	HEHA
95	UNIDADE 13	OXIMETRO DIGITAL	41080	HEHA
96	UNIDADE 13	OXIMETRO DIGITAL	41076	HEHA
97	UTI	OXIMETRO DIGITAL	35174	HEHA
98	UTI	OXIMETRO PORTATIL	25074	HEHA
99	RX	PROCESSADORA AUTOMAT./SIEMENS	35371	HEHA
100	ULTRASSOM	TRANSDUTOR/LINEAR	35193	HEHA
101	ULTRASSOM	TRANSDUTOR/CONVERÇO	35193	HEHA
102	ULTRASSOM	TRANSDUTOR DOPPLER/TOSHIBA	35627	HEHA
103	ULTRASSOM	TRANSDUTOR ENDOVAGINAL/TOSHIBA	35165	HEHA
104	UTI	VENTILADOR PULMONAR/INTER 5	14825	HEHA
105	UTI	VENTILADOR PULMONAR/INTER 5	19101	HEHA
106	ENDOSCOPIA	VIDEO/SONY	15468	HEHA

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL
106	DEFIBRILADOR	ECAFIX/DF-03	28166	HEPR
107	MONITOR CARDÍACO	ECAFIX	28180	HEPR
108	CARRO DE EMERGÊNCIA	ECAFIX	28167	HEPR
109	OXIMETRO DE PULSO	ECAFIX	33846	HEPR
110	APARELHO DE ECG	ECAFIX	33485	HEPR
111	BALANÇA ERGOMÉTRICA	WELMY	28978	HEPR
112	BALANÇA ERGOMÉTRICA	WELMY	26235	HEPR
113	TENSIÔMETRO DE COLUNA		28193	HEPR
114	LARINGOSCÓPIO		29490	HEPR
115	BALANÇA ERGOMÉTRICA	WELMY	28202	HEPR
116	TENSIOMETRO DE COLUNA	OXIGEL	29028	HEPR
117	AUTOCLAVE HORINZONTAL	100LT AMM/ORTOSINTESE	29039	HEPR

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

118	AUTOCLAVE HORINZONTAL	100LT B100/BAUMER	29051	HEPR
119	CADEIRA ODONTOLÓGICA		5921	HEPR
120	MESA ODONTOLÓGICA		5923	HEPR
121	FOCO ODONTOLÓGICO		5924	HEPR
122	ESTEIRA ELÉTRICA	LX-160/PROFISSIONAL	33755	HEPR
123	MÁQUINA MUTIESTAÇÃO	MEGA II/PROFISSIONAL	33837	HEPR
124	BICICLETA VERTICAL	BM 2700/PROFISSIONAL	33836	HEPR
125	BICICLETA VERTICAL	BM 2700/PROFISSIONAL	33834	HEPR
126	BICICLETA MOVIMENT	MOVIMENT/BIOCICLE	33838	HEPR
127	BICICLETA MOVIMENT	MOVIMENT/BIOCICLE	33839	HEPR
128	ESTEIRA ELÉTRICA	MOVIMENT/BIOCICLE	33840	HEPR

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL
129	APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVO	SYNCHORONY/BIPAP	37001	MESM
130	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37208	MESM
131	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37206	MESM
132	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37201	MESM
133	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37220	MESM
134	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	28711	MESM
135	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	28706	MESM
136	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	27712	MESM
137	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37242	MESM
138	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37225	MESM
139	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37205	MESM
140	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37247	MESM
141	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37226	MESM
142	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	28738	MESM
143	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37144	MESM
144	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37221	MESM
145	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	28709	MESM
146	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37228	MESM
147	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37227	MESM
148	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37215	MESM
149	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37232	MESM
150	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37233	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

151	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	28710	MESM
152	UMIDIFICADOR	FISHER/MR410	37270	MESM
153	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	28735	MESM
154	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	37249	MESM
155	UMIDIFICADOR	INTERMED/MISTY 3	28708	MESM
156	UMIDIFICADOR	TAKAOKA/6060	37260	MESM
157	UMIDIFICADOR	OXIGEL	15863	MESM
158	UMIDIFICADOR	OXIGEL	15904	MESM
159	UMIDIFICADOR	FISHER/MR410	37265	MESM
160	ASPIRADOR	INALAMED/ASPIREX	37136	MESM
161	ASPIRADOR	INALAMED/ASPIREX	37134	MESM
162	ASPIRADOR	INALAMED/ASPIREX	37103	MESM
163	ASPIRADOR	LORTAL/WAVEVAC	22578	MESM
164	ASPIRADOR	FANEM/089A	9951	MESM
165	ASPIRADOR	FANEM/089A	30303	MESM
166	ASPIRADOR	FANEM/089B-A	37281	MESM
167	ASPIRADOR	FANEM/089A	30304	MESM
168	ASPIRADOR	FANEM/089A	30305	MESM
169	ASPIRADOR	FANEM/058-AME	15741	MESM
170	ASPIRADOR	FANEM/089A	30306	MESM
171	APARELHO DE RAIOS X	INTERCAL-CR-7	15701	MESM
172	APARELHO DE RAIOS X	SIEMENS	14471	MESM
173	APARELHO DE ULTRASOM PORTATIL	SONOSIT-TITAN	30339	MESM
174	APARELHO DE ULTRASOM	TOSHIBA/SSA34QA	22353	MESM
175	APARELHO DE ULTRASOM	SHIMADZU/SDU2200	15777	MESM
176	AGITADOR DE TUBOS HEMATÓCRITOS	PHOENIX/AP-56	28632	MESM
177	AGITADOR	FANEM/255	33011	MESM
178	ALF FTC HS		32614	MESM
179	AUTOCLAVE	CISA/6464HF	30416	MESM
180	AUTOCLAVE	LUTFERCO/39209	17318	MESM
181	AUTOCLAVE	LUTFERCO/39204	17354	MESM
182	BLENDER	INTERMED	37296	MESM
183	BLENDER	INTERMED	37288	MESM
184	BLENDER	INTERMED	37238	MESM
185	BLENDER	INTERMED	37216	MESM
186	BLENDER	INTERMED	37222	MESM
187	BLENDER	INTERMED	37243	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

188	BLENDER	INTERMED	37241	MESM
189	BLENDER	INTERMED	37148	MESM
190	BLENDER	INTERMED	37240	MESM
191	BLENDER	INTERMED	37218	MESM
192	BLENDER	INTERMED	37204	MESM
193	BLENDER	INTERMED	37250	MESM
194	BLENDER	INTERMED	37217	MESM
195	BLENDER	INTERMED	37237	MESM
196	BLENDER	INTERMED	37291	MESM
197	BERÇO AQUECIDO	HOSPSERV/BA-AR	10066	MESM
198	BERÇO AQUECIDO	HOSPSERV/BA-AR	10064	MESM
199	BERÇO AQUECIDO	HOSPSERV/BA-AR	10073	MESM
200	BERÇO AQUECIDO	FANEM/AQ50	101853	MESM
201	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	28748	MESM
202	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	28749	MESM
203	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	28747	MESM
204	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	24157	MESM
205	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	36864	MESM
206	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	24159	MESM
207	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	30302	MESM
208	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	28746	MESM
209	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	28719	MESM
210	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/2051	28750	MESM
211	BERÇO AQUECIDO/MULTISYSTEM	FANEM/BA51TS	22470	MESM
212	BERÇO AQUEÇIDO	GIGANTE/BAL	9969	MESM
213	BERÇO AQUEÇIDO	GIGANTE/BAL	9970	MESM
214	BERÇO AQUEÇIDO	OLIDEF/MATRIX	37125	MESM
215	BERÇO AQUEÇIDO	OLIDEF/MATRIX	37126	MESM
216	BERÇO AQUEÇIDO	OLIDEF/MATRIX	37123	MESM
217	BERÇO AQUEÇIDO	OLIDEF/MATRIX	37128	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

218	BERÇO AQUEÇIDO	OLIDEF/MATRIX	37131	MESM
219	BALANÇA ELETRÔNICA P/RN	WELMY/CLASSE III	22665	MESM
220	BALANÇA ELETRÔNICA P/RN	WELMY/CLASSE III	28701	MESM
221	BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY-R/I/109-E	29862	MESM
222	BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY-R/I/109-E	29803	MESM
223	BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY-R/I/109-E	22663	MESM
224	BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY-R/I/109-E	29863	MESM
225	BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY-R/I/109-E	29861	MESM
226	BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY-R/I/109-E	22666	MESM
227	BALANÇA ELETRÔNICA	FILIZOLA/BABY	15740	MESM
228	BALANÇA ELETRÔNICA	FILIZOLA/BABY	21901	MESM
229	BALANÇA ELETRÔNICA	C&F/P15	23816	MESM
230	BALANÇA ELETRÔNICA RN	FILIZOLA/BABY	23605	MESM
231	BALANÇA ELETRÔNICA RN	C&F/P15	23519	MESM
232	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO	C&F/PL180	17802	MESM
233	BALANÇA ELETRÔNICA CAP. 200KG	MICHELETI/CLASSE III	28644	MESM
234	BALANÇA ELETRÔNICA CAP. 15KG	FILIZOLA/BP15	21609	MESM
235	BALANÇA ELETRÔNICA RN	FILIZOLA/BABY	36757	MESM
236	BALANÇA ELETRÔNICA RN	FILIZOLA/BABY	23539	MESM
237	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL	MARK/210	29845	MESM
238	BALANÇA MANUAL	MARK/1001	45680	MESM
239	BALANÇA DE PRECISÃO	HARTE/LC-2	14104	MESM
240	BANHO MARIA	EVLAB/EV-015	25120	MESM
241	BANHO MARIA	EVLAB/EV-015	25121	MESM
242	BANHO MARIA	EME/ABL-65	28672	MESM
243	BANHO MARIA	FANEM/1203	59789	MESM
244	BANHO MARIA	BIO ENG/BE3100	15581	MESM
245	BANHO MARIA	KACIL/BM-02	36730	MESM
246	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29851	MESM
247	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29852	MESM
248	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29854	MESM
249	BOMBA DE INFUSÃO DE	SAMTRONIC/ST670	29857	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	SERINGA			
250	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	28772	MESM
251	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29856	MESM
252	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29858	MESM
253	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29771	MESM
254	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29860	MESM
255	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	28773	MESM
256	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	29859	MESM
257	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	SAMTRONIC/ST670	28774	MESM
258	BILISPOT	FANEM/006BO	28751	MESM
259	BILISPOT	FANEM/006BO	28752	MESM
260	BILISPOT	FANEM/006BO	28754	MESM
261	BILISPOT	FANEM/006BO	28756	MESM
262	BILISPOT	FANEM/006BO	10981	MESM
263	BILISPOT	FANEM/006BO	36865	MESM
264	BILISPOT	FANEM/006BO	10979	MESM
265	BILISPOT	FANEM/006BO	28753	MESM
266	BILISPOT	FANEM/006BO	28755	MESM
267	BILISPOT	FANEM/006BO	22597	MESM
268	BILISPOT	FANEM/006BO	22598	MESM
269	BISTURÍ ELÉTRICO	EMAY/BP400	15797	MESM
270	BISTURÍ ELÉTRICO	EMAY/BP400	37269	MESM
271	BISTURÍ ELÉTRICO	WEM/SS501S	30309	MESM
272	BILIRRUBINOMETRO	MINOLTA/JM103	37119	MESM
273	BILIRRUBINOMETRO	MINOLTA/JM103	37120	MESM
274	BILIRRUBINOMETRO	MINOLTA/JM103	37121	MESM
275	CENTRÍFUGA	BIOENG	15584	MESM
276	CENTRÍFUGA	FANEM/211	14511	MESM
277	CENTRÍFUGA	FANEM	12413	MESM
278	COLPOSCÓPIO	DF. VASCONCELOS	37255	MESM
279	COLPOSCÓPIO	MGM	15775	MESM
280	CAPELA FLUXO LAMINADO	VECO/CFLH-12	21006	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

281	CONTADOR DE CELULAS	PHOENIX/CP2100	29801	MESM
282	CONTADOR DE CELULAS	PHOENIX/CP2100	29802	MESM
283	CRONOMETRO	PHOENIX/TP120	20007	MESM
284	COAGULOMETRO DIGITAL	HUMAN/HUMACLIT JUNIOR	37290	MESM
285	CARRO DE ANESTESIA	INTERMED/LINEA A	30337	MESM
286	CARRO DE ANESTESIA	INTERMED/LINEA A	19572	MESM
287	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA/674	58458	MESM
288	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA/2700SHOGUN	15753	MESM
289	DETECTOR FETAL	MARTEC/DF4000	22696	MESM
290	DETECTOR FETAL	MICROEM/1000	36949	MESM
291	DETECTOR FETAL	MICROEM/MD1000	32273	MESM
292	DETECTOR FETAL	MICROEM/MD2000	28660	MESM
293	DETECTOR FETAL	MICROEM/MD1000	36948	MESM
294	DETECTOR FETAL	MICROEM/MD1000	28692	MESM
295	DETECTOR FETAL	MICROEM/MD1000	37050	MESM
296	DETECTOR FETAL	IMBRACRIOS	23554	MESM
297	DESCONTAMINADOR	VECO/UD-300-PLUS	21078	MESM
298	DEFIBRILADOR	ECAFIX/MDF-03	15720	MESM
299	DEFIBRILADOR	ECAFIX/MDF-03	15726	MESM
300	DEFIBRILADOR	EMAI/DX-10	30314	MESM
301	DEFIBRILADOR	ECAFIX/MDF-03	17829	MESM
302	DEFIBRILADOR	ECAFIX/MDF-03	23906	MESM
303	DEFIBRILADOR PORTATIL	PHILIPS/M4735A	37118	MESM
304	ESTUFA	FANEM/315SE	47859	MESM
305	ESTUFA	FABRE/110	7317	MESM
306	ESTUFA	DELEO	14111	MESM
307	ESTUFA	SERCOM/AHMC5	15717	MESM
308	ESTUFA	MEDICATE/28DBBNA	25624	MESM
309	ESTUFA	QUIMIS/316-14	22536	MESM
310	ELETROCARDÍOGRAFO	ECAFIX/12S	22692	MESM
311	ELETROCARDÍOGRAFO	ECAFIX/12S	30338	MESM
312	FOCO CIRÚRGICO AUX. C/RODIZIO	IMPROMED/AUXILIAR	29891	MESM
313	FOCO CIRÚRGICO AUX. C/RODIZIO	SISMATEC/AUX 38	15763	MESM
314	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SISMATEC/18	15761	MESM
315	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SISMATEC/18	15762	MESM
316	FOCO CIRÚRGICO DE	BAUMER	7309	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	TETO			
317	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	SISMATEC	15760	MESM
318	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	BAUMER/F-470	32075	MESM
319	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	BAUMER/F-470	32076	MESM
320	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	BAUMER/F-470	32077	MESM
321	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR C/5 LAMPADAS			MESM
322	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30319	MESM
323	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30320	MESM
324	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30324	MESM
325	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30317	MESM
326	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30318	MESM
327	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30322	MESM
328	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30316	MESM
329	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30315	MESM
330	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30321	MESM
331	FOTOTERAPIA	GIGANTE/F8-P	30323	MESM
332	FOTOTERAPIA	FANEM/6	102606	MESM
333	HOMOGENIZADOR	DELTA/MC II	36725	MESM
334	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	28745	MESM
335	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	22496	MESM
336	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	15921	MESM
337	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	29898	MESM
338	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	28743	MESM
339	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	29894	MESM
340	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	24154	MESM
341	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	29897	MESM
342	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	28741	MESM
343	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	24156	MESM
344	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	28742	MESM
345	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	28740	MESM
346	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	29895	MESM
347	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	29899	MESM
348	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	24155	MESM
349	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	29896	MESM
350	INCUBADORA NEONATAL	FANEM/C-186-TS	29744	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

351	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM/IT-158-TS	29900	MESM
352	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM/IT-158-TS	24160	MESM
353	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM/IT-158-TS	24161	MESM
354	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM/IT-158-TS	37112	MESM
355	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM/IT-158-TS	30301	MESM
356	MARCA PASSO CARDIACO	BIOTRONIX/EDP20/8	30325	MESM
357	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300	29869	MESM
358	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300	29865	MESM
359	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300	29875	MESM
360	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300	29877	MESM
361	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29864	MESM
362	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29866	MESM
363	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29870	MESM
364	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29871	MESM
365	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29872	MESM
366	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29867	MESM
367	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29868	MESM
368	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29873	MESM
369	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO	EMAY/MX-300C	29874	MESM
370	MONITOR CARDIACO	PHILIPS/INTELLIEV	28721	MESM
371	MONITOR CARDIACO	PHILIPS/INTELLIEV	28722	MESM
372	MONITOR CARDIACO	PHILIPS/INTELLIEV	28773	MESM
373	MONITOR CARDIACO	DIXTAL/DX2010	22458	MESM
374	MONITOR CARDIACO	DIXTAL/DX2010	22473	MESM
375	MONITOR CARDIACO	DIXTAL/DX2010	22414	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

376	MONITOR CARDIACO	CMOSDRAKE/2010 PLUS	12587	MESM
377	MONITOR CARDIACO	CMOSDRAKE/2010 PLUS	12643	MESM
378	MONITOR CARDIACO	CMOSDRAKE/2010 PLUS	12644	MESM
379	MONITOR CARDIACO	CMOSDRAKE/2010 PLUS	12646	MESM
380	MONITOR CARDIACO	ECAFIX/ACTIVE	15723	MESM
381	MONITOR CARDIACO	ECAFIX/ACTIVE	17817	MESM
382	RADIOMETRO P/FOTOTERAPIA	FANEM/2620	30308	MESM
383	RADIOMETRO P/FOTOTERAPIA	FANEM/2620	37256	MESM
384	MAQUINA P/HEMODIALISE	GAMBRO/AK-95S	29849	MESM
385	MICROSCÓPIO	BIOVAL/L200A	22646	MESM
386	MICROSCÓPIO	OLYMPUS/CX21FS1	28688	MESM
387	MICROSCÓPIO	BIOVAL	23968	MESM
388	MICROSCÓPIO	OLYMPUS/CX21FS1	30432	MESM
389	MICROSCÓPIO		14506	MESM
390	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	15979	MESM
391	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	22454	MESM
392	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	28718	MESM
393	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	22465	MESM
394	MESA CIRÚRGICA	BAUMER	15758	MESM
395	OSMORSE REVERSSA	GAMBRO/WRO-300	29850	MESM
396	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	MORYA/1003	23781	MESM
397	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	22490	MESM
398	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	22594	MESM
399	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28716	MESM
400	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28717	MESM
401	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28728	MESM
402	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28730	MESM
403	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28671	MESM
404	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	9986	MESM
405	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	37224	MESM
406	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28713	MESM
407	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28714	MESM
408	OXIMETRO DE PULSO	EMAY/MX300	29883	MESM
409	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28715	MESM
410	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28731	MESM
411	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28732	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

412	OXIMETRO DE PULSO	MORYA/M1000	28733	MESM
413	OXIMETRO DE PULSO	EMAY/MX300	29880	MESM
414	OXIMETRO DE PULSO	EMAY/MX300	29884	MESM
415	OXIMETRO DE PULSO	EMAY/MX300	28720	MESM
416	OXIMETRO DE PULSO	EMAY/MX300	29881	MESM
417	OXIMETRO DE PULSO	NELLCOR/N-595	22491	MESM
418	OXIMETRO DE PULSO	ECAFIX/ACTIVE	22453	MESM
419	OXIMETRO DE PULSO	EMAY/MX300	29882	MESM
420	OXIMETRO DE PULSO	EMAY/OXP-10	22440	MESM
421	OXIMETRO DE PULSO	DIGICARE/CO920	15869	MESM
422	OXIMETRO DE PULSO	DIGICARE/CO920	22415	MESM
423	OXIMETRO DE PULSO	DIGICARE/CO920	19553	MESM
424	OXIMETRO DE PULSO	OHMEDA/BIOX-3700	29870	MESM
425	ORDENHA	FANEM/089BLM	15759	MESM
426	OPTO LASER DE DIODO		32616	MESM
427	OHL/PTC 5.1		32615	MESM
428	PROCESSADORA	MACROTEC/MX2	31010	MESM
429	PROCESSADORA	SIGEX/MV45-RAX	15702	MESM
430	RESPIRADOR	BIRD/8400STI	15718	MESM
431	RESPIRADOR	BIRD/8400STI	15719	MESM
432	RESPIRADOR	TAKAOKA/MONTEREY	21074	MESM
433	RESPIRADOR	TAKAOKA/MONTEREY	21073	MESM
434	RESPIRADOR	TAKAOKA/MONTEREY	22451	MESM
435	RESPIRADOR	TAKAOKA/MONTEREY	22452	MESM
436	RESPIRADOR	TAKAOKA/MONTEREY	28649	MESM
437	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 5	37214	MESM
438	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 5	22497	MESM
439	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 5	22498	MESM
440	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 3	22486	MESM
441	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 3	36876	MESM
442	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 3	22485	MESM
443	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 3	22499	MESM
444	RESPIRADOR	INTERMED/INTER 3	22605	MESM
445	RESPIRADOR	INTERMED/INTERNEO	28705	MESM
446	RESPIRADOR	INTERMED/INTERNEO	28734	MESM
447	RESPIRADOR	INTERMED/INTERNEO	28736	MESM
448	RESPIRADOR	INTERMED/INTERNEO	30336	MESM
449	RESPIRADOR	INTERMED/INTERNEO	28739	MESM
450	RESPIRADOR	INTERMED/MARK-7	14487	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

451	SISTEMA DE CPAP	FANEM/BAPYPAP	37113	MESM
452	SISTEMA DE CPAP	FANEM/BAPYPAP	37114	MESM
453	SISTEMA DE CPAP	FANEM/BAPYPAP	37115	MESM
454	SISTEMA DE CPAP	FANEM/BAPYPAP	37116	MESM
455	SISTEMA DE CPAP	FANEM/BAPYPAP	37117	MESM
456	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36944	MESM
457	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36934	MESM
458	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36942	MESM
459	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36943	MESM
460	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36946	MESM
461	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36940	MESM
462	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36941	MESM
463	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36947	MESM
464	TENSIOMÊTRO COM RODIZIO	BIC/COM PONTEIRO	36937	MESM
465	TENSIOMÊTRO PORTATIL DIGITAL	G-TECH/BP3AA1-1	37219	MESM
466	TENSIOMÊTRO PORTATIL DIGITAL	G-TECH/BP3AA1-1	28658	MESM
467	TENSIOMÊTRO DE COLUNA	UNITEC	21578	MESM
468	TENSIOMÊTRO DE COLUNA	UNITEC	17738	MESM
469	TENSIOMÊTRO DE COLUNA	UNITEC	17513	MESM
470	TENSIOMÊTRO DE COLUNA	OXIGEL	21685	MESM
471	TENSIOMÊTRO DE COLUNA	OXIGEL	17739	MESM
472	TENSIOMÊTRO DE COLUNA	PROTEC	30478	MESM
473	TERMODESINFECTADORA	BAUMER/E2000	15729	MESM
474	VAPORIZADOR	TAKAOKA/MODULAR 1400	173	MESM
475	CABINA DE FLUXO LAMINAR HORIZONTAL	VECO/FL-9480, SERIAL CFLH-12	21.076	MESM

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

476	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO	CLEAN AIR/UD600 PLUS, SERIAL FL-9545	21.077	MESM
477	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO	CLEAN AIR/UD300 PLUS, SERIAL FL-9544	21.078	MESM

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL
475	ULTRASOM	KROMAN/SONOMED 1	30210	GESGE
476	ULTRASOM	KROMAN/KC-709	15758	GESGE
477	ULTRASOM	IBRAMED	337	GESGE
478	ONDAS CURTAS	CARCI	327	GESGE
479	ONDAS CURTAS	CARCI	329	GESGE
480	ONDAS CURTAS	CARCI	330	GESGE
481	ULTRASOM	IBRAMED	339	GESGE
482	NEBULIZADOR	INALAR/COMPACT	31318	GESGE
483	NEBULIZADOR	INALAR/COMPACT	31312	GESGE
484	ASPIRADOR	ASPIRAMAX	31317	GESGE
485	ASPIRADOR	ASPIRAMAX	17111	GESGE
486	ASPIRADOR	NEVONI	524	GESGE
487	ASPIRADOR	NEVONI	525	GESGE
488	BALANÇA	FILIZOLA	6670	GESGE
489	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHETIC/ADVANCED 2	361	GESGE
490	ASPIRADOR MICRO BOMBA	NEVONI/500SBR	31322	GESGE
491	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHETIC	323	GESGE
492	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHETIC	322	GESGE
493	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHETIC	321	GESGE
494	BICICLETA ERGOMÉTRICA	KROMAN	15762	GESGE
495	BICICLETA ERGOMÉTRICA	KROMAN	17766	GESGE
496	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHETIC	320	GESGE
497	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ATHETIC	324	GESGE
498	ULTRASOM	KROMAN	15758	GESGE
499	NEUROKRON	KROMAN/KC3077	30969	GESGE
500	EXOR TENS KC 1011 A	KROMAN	15757	GESGE
501	LASER	THERAPY	15760	GESGE
502	NEURODYN	IBRAMED	338	GESGE
503	AUTOCLAVE	ARISTÓFOLI/VITALEIZ	32590	GESGE
504	RESPIRÔMETRO	MILLENNIUM	530	GESGE
505	LASER	THERAPY	332	GESGE

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

506	ULTRASOM	NEURODYN	340	GESGE
507	ULTRASOM	SONOME	333	GESGE
508	ULTRASOM	SONOME	335	GESGE
509	ULTRASOM	SONOME	15633	GESGE
510	ESTUFA	FANEM	8001	GESGE
511	APARELHO DE RAIOS X	ROENTAX EMIC/3090	11950	GESGE
512	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DFV/M900	15555	GESGE
513	BISTURI ELETRÔNICO	MEDCIR/BM0870	31970	GESGE
514	MICROSCÓPIO DE MESA	DFV	11056	GESGE
515	ASPIRADOR	NEVONI	31970	GESGE
516	RESPIRADOR MECÂNICO	NARCOSUL/MPM 111131963	31963	GESGE
517	BALANÇA	MARTE	8025	GESGE
518	BALANÇA DE BANHEIRO	CAMRY	31973	GESGE
519	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO	JACTO	31980	GESGE
520	AUTOCLAVE 2000W BIOENG	BIOENG/A30	38850	GESGE
521	AUDIÔMETRO	KAMPLEX/AC40	32718	GESGE
522	ERO SCAN - OTOEMISSION	MAICO	345	GESGE
523	IMPEDANCIÔMETRO	MAICO/MI34	344	GESGE
524	ECOCAM V-M NTSC	ILO ELETRONIC	32741	GESGE
525	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO	BALMAK/BK-50F	35254	GESGE
526	ESPIRÔMETRO - SMOKE CHECK	MICRO MEDICAL	32958	GESGE
527	KIT MANOVACUÔMETRO	SPV	35234	GESGE
528	FREQUENCIÔMETRO	POLAR/RS800SB	35219	GESGE
529	DINAMÔMETRO HIDRÁULICO DE MÃO	SAEHAN/SH5001	35969	GESGE

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL
530	BALANÇA ELETRÔNICA	URANO/US15/5	38767	SVO
531	SERRA ELÉTRICA P/GESSO	NEVONE/18018	30734	SVO
532	NEGATOSCOPIO		30735	SVO
533	REFLETRO STANDARD		30743	SVO
534	BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA	NEVONI/1001-PO	38799	SVO
535	ESTUFA	315 SE	2555	SVO

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

536	AGITADOR DE TUBOS 130W	PHOENIX/AP-56 SERIE 12418	38775	SVO
537	BANHO MARIA	ÉTICA EQUIP. CIENT. S.A.	11965	SVO
538	MICRÓTOMO ROTATIVO	AOTEC/820	30688	SVO
539	CENTRÍFUGA	INCIBRÁS	11523	SVO
540	CENTRAL DE INCLUSÃO	EASY PATH	38785	SVO
541	DESTILADOR DE ÁGUA	FANEM	709	SVO
542	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES	QUIMIS	38798	SVO
543	AGITADOR MAGNÉTICO MACRO AQUEC.	QUIMIS	38796	SVO
544	PH-METRO DE BANCADA	QUIMIS	38797	SVO
545	BALANÇA DE PRECISÃO SCIENTIFIC	KARL KOLBS	7939	SVO
546	MICROSCÓPIO	NIKON/ECLIPSE	30695	SVO
547	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LEICA/DM 500	36308	SVO



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
.....
..... CEP
Telefone: FAX: E-Mail :
.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	XXXXXXXXXX		Unida de	XX			
TOTAL GERAL							

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo III – Minuta Contratual

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS –
UNCISAL, E A EMPRESA (...), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...), representado pelo Reitor (a) Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº (...),

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de engenharia clínica com manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médico-hospitalares (anexo I do edital), conforme especificações discriminadas no termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução do serviço no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de execução dos serviços. Os serviços serão executados nas unidades **assistenciais: Hospital Escola Dr. Hélvio Auto, Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho, Maternidade Escola Santa Mônica e Centro de Patologia e Medicina Laboratorial, Serviço de Verificação de Óbito e Clínicas.**

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$...(…)

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (...órgão ou entidade interessada...) para o exercício financeiro de (...ano vigente...): Programa de Trabalho (...); PTRES (...); PI (...); Elemento de Despesa (...); Fonte de Recursos (...).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por mais doze meses a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93.

5.2. O preço da contratação do objeto licitado no período de 12 (doze) meses será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável. No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando como índice oficial o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Observar e cumprir o item 4 do termo de referência;

7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da (...), nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

7.1.10. Comunicar à (...), no prazo máximo de (...), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional), designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de relatório de execução de serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de (...) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (...) especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX;

13.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V
Modelo de visita técnica de Vistoria
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2012

Atesto para fins de comprovação para realização do pregão eletrônico nº xx/2012 destinado à Maternidade Escola Santa Mônica (MESM), Hospital Escola Hέλvio Alto (HEHA), Hospital Escola Portugal Ramalho e unidades de apoio: Serviço de Verificação de Óbito, Centro de Patologia e Medicina Laboratorial, Clínica Escola de Fonoaudiologia, Clínica Escola de Fisioterapia e Clínica Escola de Terapia ocupacional que a empresa (_____) CNPJ nº _____, sediada (_____) por meio de seu representante legal, Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou, in loco, os equipamentos a serem realizadas as manutenções preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médico-hospitalares, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir direta ou indiretamente sobre o custo do serviço a que se refere o Pregão Nº xx/2012, tomando conhecimento das peculiaridades técnicas inerentes a sua execução.

Maceió-Al, _____ de _____ de 2012.

LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Identidade:

Maternidade Escola Santa Mônica

Hospital Escola Hέλvio Alto

Hospital Escola Portugal Ramalho

Serviço de Verificação de Óbito

Centro de Patologia e Medicina Laboratorial

Clínica Escola de Fonoaudiologia

Clínica Escola de Fisioterapia

Clínica Escola de Terapia ocupacional

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO N.º 41010-8752/2010 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 47/2012
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UNCISAL**